



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1396, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

**CRIA RUBRICA:**

0805.08.244.0029.1031-333093390100- Restituição de transferência e convênios recebidos do Estado R\$ 736,62

**TOTAL – R\$ 736,62**

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o excesso de arrecadação no valor de R\$ 736,62.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de dezembro de 2006 ,

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para devolução referente a aplicações financeiras no Programa Frentes Emergenciais de Trabalho 2006, para posterior prestação de conta.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL